



RESOLUÇÃO Nº 037/2015 – CONCUR

Homologa a alteração do Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso aprovado pela Resolução nº 099/2015-CONSUNI.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32, IX do Estatuto da UNEMAT, considerando os artigos 7º e 8º, inciso I, do Estatuto da UNEMAT, e a Resolução nº 099/2015-CONSUNI.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração do Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso aprovado pela Resolução nº 099/2015-CONSUNI, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Curador, em Cáceres - MT, 11 de setembro de 2015.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
PRESIDENTE DO CONCUR



ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 099/2015 – CONSUNI

Altera os incisos II, III e IV dos artigos 10 e 19 da Resolução nº 001/2010 – CONSUNI, que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Extraordinária do CONSUNI, realizada no dia 27 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II, III e IV dos artigos 10 e 19 da Resolução nº. 001/2010 – CONSUNI, que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, passando a vigorar com as seguintes modificações.

Art. 2º Os incisos II, III e IV do art. 10, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

II – Representação docente: 35 (trinta e cinco) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONSUNI;

III – Representação dos Profissionais Técnicos da Educação Superior – PTES: 10 (dez) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONSUNI;

IV – Representação Discente: 5 (cinco) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONSUNI.

Art. 3º Os incisos II, III e IV do art. 19, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. (...)

II – Representação docente: 35 (trinta e cinco) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONEPE;



III – Representação PTES: 10 (dez) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONEPE;

IV – Representação Discente: 5 (cinco) eleitos por livre candidatura, cuja distribuição será definida no Regimento Interno do CONEPE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT,
27 de agosto de 2015.

Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI